



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 0110/2017

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal em

01/11/17

*Sirlene Maria dos Santos Barbosa*

Este instrumento é firmado com dispensa de procedimento licitatório, e rege-se pelas regras da Lei 8.666/93 e Direito Administrativo aplicável, especialmente a Resolução n°. 017/98 de 04/11/98, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 07.816.633/0001-11, situado na av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, neste ato representado Sr<sup>a</sup>. FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO, brasileira, casada, portadora do CPF n° 800.549431-91, RG N°2674213 - SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, N°: 905, Setor Central, nesta cidade doravante denominado **CRENCIANTE** e a Sr<sup>a</sup>. MARILIA LÚCIO DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, CPF-MF 049.100.241-66, RG: 5915684, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Roncador, S/N, doravante denominado **CRENCIADO**, têm justo e avençado a presente prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CRENCIANTE** credencia os serviços profissionais do **CRENCIADO** para os fins de prestação dos serviços de Enfermagem, sendo que o valor encontra-se pré estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



**Parágrafo Único** - Para realização dos serviços ora Credenciado, o **CREDECIANTE** se obriga a fornecer todos e quaisquer materiais e/ou informações necessárias para o bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pelos serviços realizados pelo **CREDECIANTE**, o **CREDECIANTE** pagará uma importância estimada em R\$: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) que deverá ser pago em 02 (duas) parcelas de 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) cada. O **CREDECIANTE** fica sujeito aos encargos do IRRF, que serão retidos na fonte, ISS e os encargos do INSS, que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo. O credenciado, caso possua dependentes, deverá apresentar a documentação comprobatórias dos mesmos para o correto cálculo do IRRF. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito bancário, acompanhado do respectivo aviso de crédito, ocasião em que o **CREDECIANTE** deverá apresentar comprovante de recolhimento do INSS ao Departamento de Recursos Humanos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo do presente termo de credenciamento de prestação de serviços inicia-se em 01 de novembro de 2017 e cessará seus efeitos em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, segundo as normas vigentes e o interesse da Administração e acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO**

O pagamento da importância ora pactuada correrá a conta da dotação orçamentária própria no orçamento vigente a seguinte codificação:

**I - 07.13.10.302.3012.2.030.3.3.90.36 - Manut.do Atendimento Ambulatorial;**

**CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO.**

Compete ao Profissional e sob sua responsabilidade e fé, a exibição da documentação formal probatória de sua Habilitação Profissional, bem como o Curriculum Vitae no que dispuserem as Leis aplicáveis à matéria, conferindo ao **CREDECIANTE**, nos

Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP 76255-000, Telefax (0xx62) 3370-1122 - Tel.: (0xx62) 3370-1315)/(0xx62) 3370-1234 E-mail: prefeitura@montesclarosdegoias.go.gov.br Site:

www.montesclarosdegoias.go.gov.br





**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para registro e demais fins de mister.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese da ocorrência de descumprimento de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste pelo **CRENCIADO**, no cumprimento dos serviços determinado pelo **CRENCIANTE**, via guias próprias ou outro instrumento de determinação de atendimento, implicará em cancelamento deste termo com o profissional, unilateralmente, sem prejuízo das sanções penais, conforme dispuser a matéria, ficando o profissional responsável civil e criminalmente por ato decorrente de ação ou omissão voluntária ou involuntária, negligência ou imperícia que causar danos ao paciente. Na hipótese de punir o **CRENCIADO**, com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo **CRENCIANTE**, assegurando-se lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Em caso de rescisão por inadimplência, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste termo de credenciamento à parte que lhe der causa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros de Goiás, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para execução do presente termo de credenciamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Por estarem assim acordados, assinam este termo de credenciamento de prestação de serviços enfermagem e honorários profissionais em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



Montes Claros de Goiás, 01 de novembro de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Flavia Rejane Machado Toledo

**MARILIA LÚCIO DA SILVA**

Coren n° 489581/GO

TESTEMUNHAS:

1:

CPF: 038.134.131-36

2:

CPF: 02471637124